

Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

MENSAGEM DE VETO À EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 06/2017

Ao Exmº Sr Presidente da Câmara Municipal
SR. VANDERLAN DA SILVA ARAÚJO

Senhor Presidente;

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma disposta na Lei Orgânica do Município de América Dourada/BA, votei integralmente a Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei nº 06/2017, que acrescentava o parágrafo 3º ao Art. 3º do mencionado projeto de Lei.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese o nobre intuito dos vereadores com a propositura da presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei, a mesma não reúne condições de ser acrescentada a mencionado diploma normativo, impondo-se seu Veto Integral, na conformidade das razões que passamos a expor.

No contexto atual de grave crise econômica e dificuldade financeira, muitos municípios do Estado da Bahia, vêm contraindo operações de créditos junto a instituições financeiras com vistas a verem viabilizadas suas políticas públicas.

No caso concreto, a Chefe do Poder Executivo municipal encaminhou a essa Câmara de Vereadores Projeto de Lei com a finalidade específica de ver autorizada a realização operação de crédito junto ao Desembahia no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Após regular apresentação, o indigitado projeto de lei foi encaminhado para a comissão de legislação. Em razão da urgência da matéria, o presidente da Casa Legislativa convocou sessão extraordinária para que o reportado Projeto de Lei fosse submetido à deliberação do plenário.

Instado à análise da proposição, os vereadores Francisco Pereira Filho e Kimura Dourado Yoshida apresentaram emenda modificativa modificando a redação original do caput e

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

parágrafo 1º do Art. 1º do projeto original, reduzindo de dois milhões para um milhão o valor da operação de crédito para pavimentação asfáltica.

A emenda em apreço foi submetida à deliberação do plenário da Câmara que a aprovou por unanimidade. Muito embora a modificação vertente tenha reduzido o valor originalmente encaminhado no Projeto *sub examinem*, não resta evidenciado maiores prejuízos ao Município de América Dourada.

Contudo, no que diz respeito à Emenda Aditiva nº 01 – ora vetada - entendemos que a imposição legal para pagamento de todas as parcelas oriundas da operação de crédito a ser realizada junto à Desenhahia até o dia 31 de dezembro de 2020, vai de encontro ao interesse público municipal, pois retira do Município de América Dourada a possibilidade de negociação junto à instituição financeira para a quitação integral da operação de crédito em prazos mais estendidos e com parcelas mais suaves.

Nesse particular, destaco que a operação vertente não tem natureza jurídica de curto prazo e legalmente pode ser quitada em período superior àquele previsto na Emenda Aditiva ora vetada.

Por outro lado, registro nas razões do presente Veto que as restrições apostas no Art. 42 da LRF não se aplica ao caso concreto – e que outros Municípios já realizaram idêntica operação crédito, tendo da Desenhahia prazos para pagamento, bastante superior à quatro ano.

Perceba-se, nobres vereadores, que a imposição de quitação das parcelas referentes à operação de crédito a ser contraída junto à Desenhahia até a data prevista na Emenda Aditiva nº 01, comprometerá o equilíbrio das contas públicas, pois as parcelas reportadas passarão a ter elevado valor, o que acabará por inviabilizar a administração municipal.

Ora, se é possível que se contraia operação de crédito para ser quitada de forma mais vantajosa e menos gravosa para as finanças do Município, entendo que a restrição a essa possibilidade, trata-se e medida desarrazoada que, estreme de duvidas, vai de encontro ao interesse público.

Ante o exposto e a vista dessas objetivas razões, que demonstram à sociedade os óbices

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

que impedem da Sanção da Lei Municipal nº 405/2017 com a redação dada pela Emenda que acrescentou o parágrafo 3º ao Art. 3º ao mencionado diploma legal, em virtude da sua manifesta contrariedade ao interesse público, apresento Veto total a Emenda Aditiva nº 01.

Gabinete da Prefeita, 24 de Agosto de 2017.



ROSA MARIA DOURADO LOPES
Prefeita Municipal